



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

35
D

CONTRATO N.º 03/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal n.º. 14.133, de 01º de abril de 2021 e no processo Licitatório **Dispensa de Licitação n.º 03/2024**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA: SM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio Cunha, 1342, Centro, CEP: 84.280-000, Curiúva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.966.861/0001-92, nome fantasia **SM Informática & Acessórios**, devidamente representada por **Jackson Luiz Serchiari**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º. 087.968.919-63, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 106376182 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Lichia n.º 61, Bairro Jardim Lago Azul, CEP: 84.280-000, Curiúva/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme Termo de Referência anexo aos presentes autos.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global e total para a aquisição do objeto é de R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa n.º 03/2024**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

Laércio Brizola



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

36
D

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores dos produtos cotados e licitados **serão pagos após a devida entrega dos mesmos**, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Sapopema, através da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese alguma, a empresa deverá deixar de entregar e/ou prestar o serviço solicitado, caso isso ocorra serão tomadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido.**

PRAZOS - VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

37

①

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, 09 de julho de 2024.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

LAÉRCIO BRIZOLA

**JACKSON LUIZ
SERCHIARI:0879
6891963**

Assinado de forma digital
por JACKSON LUIZ
SERCHIARI:08796891963
Dados: 2024.07.09 10:51:32
-03'00'

SM COMERCIO E PRESTACAO
DE SERVICOS DE
INFORMATIC:4796686100019
2

Assinado de forma digital por SM
COMERCIO E PRESTACAO DE
SERVICOS DE
INFORMATIC:47966861000192
Dados: 2024.07.09 10:51:58 -03'00'

CONTRATADA

JACKSON LUIZ SERCHIARI

Testemunhas:



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

38
D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

CONTRATADA: SM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio Cunha, 1342, Centro, CEP: 84.280-000, Curiúva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.966.861/0001-92, nome fantasia **SM Informática & Acessórios**, devidamente representada por **Jackson Luiz Serchiari**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 087.968.919-63, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 106376182 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Lichia nº 61, Bairro Jardim Lago Azul, CEP: 84.280-000, Curiúva/PR.

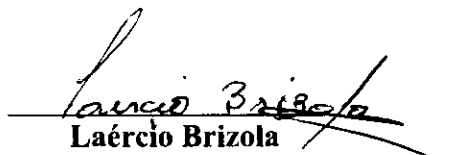
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme Termo de Referência anexo aos presentes autos.

VALOR: R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 09 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de julho de 2024.


Laércio Brizola
Presidente da Câmara Municipal